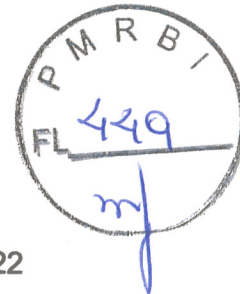


Ofício nº 001/2022



Rio Bonito do Iguaçu, 06 de maio de 2022

À

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

A/C- Depto. de Licitação

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO

READEQUAÇÃO FINANCEIRA

NATEL MOLINET DOS SANTOS-ME, empresa privada, inscrita na CNPJ nº 19.579.216/0001-81, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, R.15 de Novembro, 788, Centro, CEP 85.340-000, neste ato, representada pelo empresário e representante legal, Sr. Natel Molinet dos Santos, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade portador do RG 3.548.739-5/SESP/PR E CPF nº 488.050.419-04, vem através do presente, **SOLICITAR** a esta municipalidade, **ADICÃO** de valores referentes à readequação/reequilíbrio financeiro, referente ao **item 061, lote 01, do Pregão Presencial SRP nº14/2022 –PMRBI**, visando suprir a necessidade de readequação e/ou reequilíbrio financeiro do item supramencionado, tendo em vista a elevação dos custos, junto aos fornecedores, desse produto. Dessa forma, solicito que se proceda a adição de 13,62 % (treze inteiros e sessenta e dois milésimos por cento) uma vez que se fazem necessários tais ajustes devido a elevação dos custos conforme notas fiscais do fornecedor, enviadas em anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemos-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.

NATEL MOLINET DOS SANTOS-ME

CNPJ 19.579.216/0001-81

Natel Molinet dos Santos

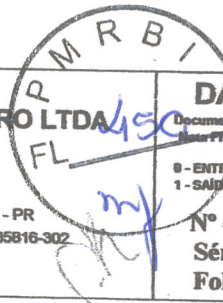
Empresário

Recebido em 06/05/2022
Boniane Goss
Assinatura

destro
MACROATACADO
SECOS & MOLHADOS

COMERCIAL DESTRO LTDA

AV BRASIL, 333
PACAEMBU - Cascavel - PR
Fone: (45) 2101-3000 CEP: 85816-302



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 424824
Série 005
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0376 0624 8800 0739 5500 5000 4248 2418 8824 2060

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141.220.062.632.180 17/03/2022 05:12:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4100050779

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

9067098053

CNPJ

76.062.488/0007-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

NATEL MOLINET DOS SANTOS ME

65852-4

CNPJ / CPF

19.579.216/0001-81

DATA DA EMISSÃO

17/03/2022

ENDEREÇO

RUA 15 DE NOVEMBRO, 788

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85340-000

DATA DA SAÍDA

17/03/2022

MUNICÍPIO

Rio Bonito do Iguçu

UF

PR

TELEFONE / FAX

4236531993

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9065336933

HORA DA SAÍDA

06:00:00

FATURAS

Número : 001
Vencimento : 22/04/2022
Valor R\$: 1.189,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.140,94	136,91	1.031,80	48,81	1.140,94
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.189,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL

MOVISTAR OPER LOGISTICAS LTDA

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ATQ3F22

UF

PR

CNPJ / CPF

35.829.681/0001-80

ENDEREÇO

AV BRASIL, 333 SALA 4 PACAEMBU

MUNICÍPIO

CASCABEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9086637992

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CAIXAS/PACOTES

MARCA

LEITREIRO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

66,30

PESO LÍQUIDO

64,80

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
519591	COPO PLAST COPOMAI TR 180ML 25X100UN ##CHAVENATURAL<35548676010001255500100003984<-## ##item<001>-## V BaseST: 877,41 ValorST: 42,80 Base Outras: 7,24	39241000	010	5403	CX	9,00	106,61	959,49	959,49	115,14	0,00	12,00	18,00	0,00
070891	PAPEL CHAMEX A4 75G 210X297 10X500F ##CHAVENATURAL<505273694900481155001000245927>-## ##item<001>-## V BaseST: 154,39 ValorST: 6,01 Base Outras: 5,06 FCI: 5D483B7D-140C-4C01-97EC-4E0F020A4EEC	48025610	510	5403	CX	1,00	181,45	181,45	181,45	21,77	0,00	12,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Carga: 258141 Vend: 052-1 Ped: 221383 TpVen: 2 Desc: 0,00 Bco: 56
Confira sua mercadoria na entrega, não aceitamos reclamações posteriores.
Local Entrega: MUNDI PAPELARIA
Substituição Tributária calculada conforme Regime Especial 5583/16 PR.
Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional.
MVA reduzida - Art.12-D do Anexo X do RICMS/12

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBEMOS DE COMERCIAL DESTRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 424824

Série 005

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 17/03/2022 05:14:12

Ecocenturo Sistemas - Fone: Cascavel (45) 3036-8600 - www.ecocenturo.com.br

**COMERCIAL DESTRO LTDA**AV BRASIL, 333
PACAEMBU - Cascavel - PR
Fone: (45) 2101-3000 CEP: 85816-302**DANFE**Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1****Nº 458698**
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4122 0576 0624 8800 0739 5500 5000 4586 9815 0977 9620

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141.220.103.925.249 05/05/2022 05:47:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADO TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

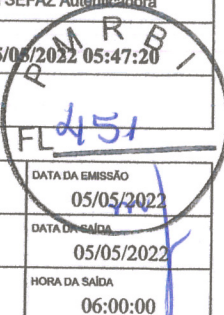
4100050779

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

9067098053

CNPJ

76.062.488/0007-39

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

NATEL MOLINET DOS SANTOS ME 65852-4

CNPJ / CPF

19.579.216/0001-81

DATA DA EMISSÃO

05/05/2022

ENDEREÇO

RUA 15 DE NOVEMBRO, 788

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85340-000

DATA DA SAÍDA

05/05/2022

MUNICÍPIO

Rio Bonito do Iguçu

UF

PR

TELEFONE / FAX

4236531993

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9065336933

HORA DA SAÍDA

06:00:00

FATURASNúmero : 001
Vencimento : 09/06/2022
Valor R\$: 2.548,59**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.474,04	296,88	2.063,52	74,55	2.474,04
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.548,59

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MOVISTAR OPER LOGISTICAS LTDA	0-EMITENTE		ATQ3F22	PR	35.829.681/0001-80
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	RB:	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AV BRASIL, 333 SALA 4 PACAEMBU	CASCADEL	PR		9086637992	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	CAIXAS/PACOTES	LETREIRO		288,00	280,80

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
070891	PAPEL CHAMEX A4 75G 210X297 10X500F ##CHAVENATURAL<S05273694900481155001000247877>## ##nItem<001>## V BaseST: 2.063,52 ValorST: 74,55 Base Outras: 5,63 FCI: 5D483B7D-140C-4C01-97EC-4E0F020A4EEC	48025610	510	5403	CX	12,00	206,17	2.474,04	2.474,04	296,88	0,00	12,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

OS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Carga: 260046 Vend: 052-1 Ped: 222721 TpVen: 2 Desc: 0,00 Bco: 56 Confira sua mercadoria na entrega, não aceitamos reclamações posteriores. Local Entrega: MUNDI PAPELARIA Substituição Tributária calculada conforme Regime Especial 5583/16 PR. Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional. MVA reduzida - Art. 12-D do Anexo X do RICMS/12	

RECEBEMOS DE COMERCIAL DESTRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e**Nº 458698**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NATEL MOLINET DOS SANTOS
CNPJ: 19.579.216/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:55 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **B871.EB3B.C14A.1154**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 453



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATEL MOLINET DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.579.216/0001-81

Certidão nº: 14430298/2022

Expedição: 06/05/2022, às 14:18:27

Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATEL MOLINET DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.579.216/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

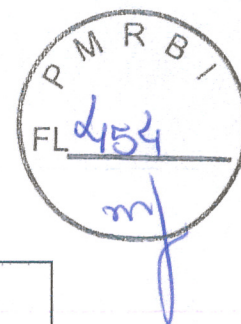
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 19.579.216/0001-81
Razão Social: NATEL MOLINET DOS SANTOS ME
Endereço: R RUA 15 DE NOVEMBRO 788 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042401095697755644

Informação obtida em 06/05/2022 14:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026697352-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.579.216/0001-81**

Nome: **NATEL MOLINET DOS SANTOS ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



caixa de folha sulfite a4 5000 folhas

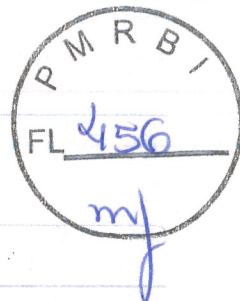


Fazer login



Papel Sulfite A4 Chamex Office 5000 Folhas - 1022155

Sobre esses resultados



- Por perto
- Entrega gratuita
- Novo
- Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Costa Atacado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 231,42 10 x R\$ 23,14 - sem juros	R\$ 231,42 Frete não incluído	Acessar o site
Shoptime Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 225,00 4 x R\$ 56,25 - sem juros	R\$ 225,00 Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 225,00 4 x R\$ 56,25 - sem juros	R\$ 225,00 Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 239,00 5 x R\$ 47,80 - sem juros	R\$ 239,00 Frete não incluído	Acessar o site
Submarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 239,00 4 x R\$ 59,75 - sem juros	R\$ 239,00 Frete não incluído	Acessar o site

Itens relacionados

- R\$ 32,50
Papel Sulfite A4 90g C...
- R\$ 64,80
Etiqueta Carta 279,4m...
- R\$ 126,29
Papel Fotográfico Hp ...
★★★★★ (3.562)
- R\$ 476,50
Canson Infinity PhotoA...
- R\$ 132,99
Canon Zoe Mini Zink 5...
- R\$ 3
Pape

Vistos recentemente

- R\$ 270,00
Papel A4 Sulfite Chamex ...
- R\$ 319,00
Caixa de Papel A4 Cham...

● Campo do Bugre, Rio Bonito do Iguazu - PR · Learn more

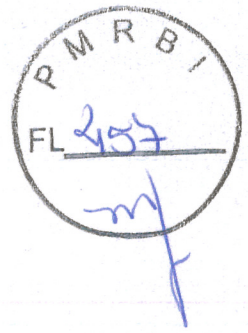


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **NATEL MOLINET DOS SANTOS-ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, que tem por objeto: "**Registro de preços para aquisição de materiais escolares, de expediente e materiais para o desenvolvimento de atividades culturais**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do **ITEM 61 DO LOTE 01 – PAPEL SULFITE A4, embalagem com 5.000 fls (caixa)**.

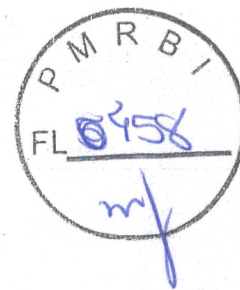
Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que houve uma variação de 13,62% entre uma compra realizada em 17/03/2022 a R\$ 181,45 e 05/05/2022 a R\$ 206,17 e solicita o reajuste de **R\$ 206,00 para R\$ 234,06** que importa em 13,62%.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em consulta em site de domínio amplo foi constatado que o valor se encontra dentro da média mercado.

Desta feita, tendo como base estes resultados, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio está dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de maio de 2022.

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO

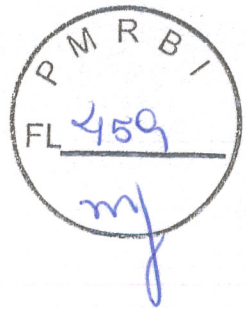


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de maio de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2022 da empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS-ME, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PMRBI
FL 460
mj

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022-PMRBI (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E MATERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS)

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS – ME.

RELATÓRIO

A empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS – ME, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre eles o item nº 61 do lote 1 (PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS) tendo firmado com esta municipalidade a ata de registro de preços 27/2022 PMRBI.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item 61 do lote 1 sob o argumento de que o preço registrado para o item sofreu uma elevação no preço sendo que atualmente o preço registrado é muito próximo ao preço de aquisição do produto o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para dos itens.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências junto a outras empresas do mesmo ramo tendo sido constatado que os preços praticados para os itens estão consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados. Ao consultarem os preços de mercado, foram encontrados registros recentes que pudessem abalizar o pedido em questão.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Página 1 de 4



P M R B I
FL 261
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

Página 2 de 4



P M R B I
FL 462
mj

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.



P M R B I
FL 463
mf

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório não mais possui condições de entregar os inicialmente licitados/registrados, entendo ser possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o valor pleiteado ou seja:

- o item nº 61 do lote 1 (PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS) do valor R\$ R\$ 206,00 para R\$ 234,06 com acréscimo de 13,62%.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro pleiteado. Quanto ao item nº 61 do lote 1 (PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS) do valor R\$ R\$ 206,00 para R\$ 234,06 com acréscimo de 13,62%.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de maio de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal

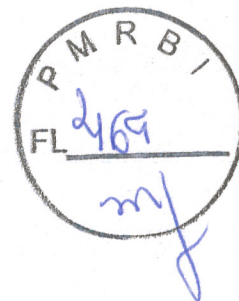


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/05/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 14/2022
FORNECEDOR: NATEL MOLINET DOS SANTOS-ME.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

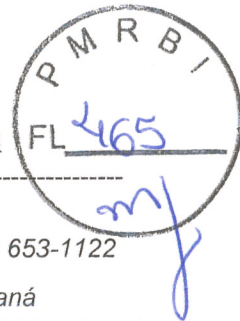
Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçú

Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 27/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 14/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NATEL MOLINET DOS SANTOS.

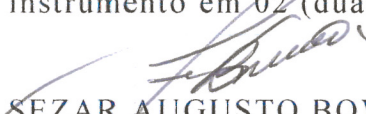
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME**, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob n.º. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. **DERLI MOLINET DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o n.º. 212.228.359-91, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de papel sulfite A-4, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Preço licitado	Preço atualizado
1	61	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.	CHAMEX	CX	206,00	234,06

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17. da Ata de Registro de Preços.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


DERLI MOLINET DOS SANTOS
Natel Molinet dos Santos - ME

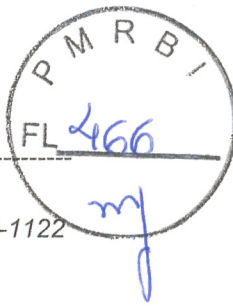
Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 27/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 14/2022-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. DERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de papel sulfite A-4, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Preço licitado	Preço atualizado
1	61	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.	CHAMEX	CX	206,00	234,06

Data de Assinatura: 24/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone (0*) 421 653-1122 85340-000 Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 27/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 14/2022-PMRBI Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e filiação Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. DERLI MOLINET DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.589.841-5 e CPF/MF sob nº 212.228.359-91.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de papel sulfite A-4, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	61 PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produção com fibras 100% plásticas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.	CHAMEX	CX	206,00	234,00

Data de Assinatura: 24/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone (0*) 421 653-1122 85340-000 Paraná

Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº 49/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2006, torna público que fará realizarse às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de danças urbanas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de maio de 2022.

Roberto José Kwapis
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone (0*) 421 653-1122 85340-000 Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços ópticos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Período de credenciamento: A primeira fase do credenciamento: de 30 de maio de 2022 até 22 de junho de 2022, às 10:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br - Portal da Transparência no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone (0*) 421 653-1122 85340-000 Paraná

Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº 38/2022-PMRBI

Sistema de Registro de Preços
 Republicação devido a retificação do edital

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizarse às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e execução de serviços gráficos (impressões em geral). O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de maio de 2022.

Roberto José Kwapis
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-09
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone (0*) 421 653-1122 85340-000 Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 4/2022-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 14 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, fone (41) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição e recondicionamento de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Poderão participar todas as empresas cadastradas. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 26 de maio de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
 Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 096/2022 Pág. 5/5

DECRETO Nº 096/2022
 DATA: 24/05/2022

SÍNULMA: Analisa os tabuleiros de vencimentos devidos concedidos da revisão da recomposição salarial geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com as provisórias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGADAS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.370/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizados os tabuleiros de vencimentos do quadro de cargos e salários devido a concessão da revisão da recomposição salarial geral anual aos servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, assilares, assilares, pensões, comissões, emendas, ocupantes de funções públicas e concessões salariais, a partir de 1º de maio de 2022 em percentual de 0,13% (Seis vigintés treze por cento).

Art. 1º Os servidores farão jus a complementação da revisão de percentual mensal mediante o Índice Nacional do Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, índice acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022, observado e disposto na Lei Municipal nº 1.370/2022 de 23/03/2022 que já aplicou 0% de recomposição salarial geral anual, em março do corrente ano, que com a recomposição prevista neste Lei totaliza 12,13%.

Art. 2º As sanções legais decorrentes do presente de aposentadoria proporcional é incorporado o índice previsto no inciso VI do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.020/2022 de 24 de maio de 2005, que prevêem o governo de aposentadoria a partir de janeiro de 2021, no valor do salário mensal nacional estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 3º As sanções legais decorrentes do presente de aposentadoria que não prevê a incidência com os benefícios, sob seus respectivos tabuleiros na mesma data e nos mesmos índices de correção dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 4º O restante da recomposição de que trata o Artigo 1º deste Decreto não abrange os profissionais da rede municipal de ensino com carga horária de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, na Agência Comunitária de Saúde e na Agência de Atenção às Emergências.

Parágrafo Único - O Município não negar a referência da taxa deflacionada mensalmente, através da Portaria 67/2022 MEC para os profissionais que estejam retornando ao posto do magistério, mediante complementação salarial.

Art. 5º As tabelas de vencimentos são atualizadas observando-se a aplicação do índice total de 12,13% referente ao período de maio de 2021 a abril de 2022, sobre as tabelas constantes do Decreto nº 101/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Gabete da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 26 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 096/2022 Pág. 2/5

ANEXO I
 (Parte integrante do Decreto nº 096/2022)

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.320,74	1.363,14	1.405,54	1.447,94	1.490,34	1.532,74	1.575,14	1.617,54	1.659,94	1.702,34
B	1.433,72	1.476,12	1.518,52	1.560,92	1.603,32	1.645,72	1.688,12	1.730,52	1.772,92	1.815,32
C	1.546,70	1.589,10	1.631,50	1.673,90	1.716,30	1.758,70	1.801,10	1.843,50	1.885,90	1.928,30
D	1.659,68	1.702,08	1.744,48	1.786,88	1.829,28	1.871,68	1.914,08	1.956,48	1.998,88	2.041,28
E	1.772,66	1.815,06	1.857,46	1.899,86	1.942,26	1.984,66	2.027,06	2.069,46	2.111,86	2.154,26
F	1.885,64	1.928,04	1.970,44	2.012,84	2.055,24	2.097,64	2.140,04	2.182,44	2.224,84	2.267,24
G	1.998,62	2.041,02	2.083,42	2.125,82	2.168,22	2.210,62	2.253,02	2.295,42	2.337,82	2.380,22
H	2.111,60	2.154,00	2.196,40	2.238,80	2.281,20	2.323,60	2.366,00	2.408,40	2.450,80	2.493,20
I	2.224,58	2.266,98	2.309,38	2.351,78	2.394,18	2.436,58	2.478,98	2.521,38	2.563,78	2.606,18
J	2.337,56	2.379,96	2.422,36	2.464,76	2.507,16	2.549,56	2.591,96	2.634,36	2.676,76	2.719,16
K	2.450,54	2.492,94	2.535,34	2.577,74	2.620,14	2.662,54	2.704,94	2.747,34	2.789,74	2.832,14
L	2.563,52	2.605,92	2.648,32	2.690,72	2.733,12	2.775,52	2.817,92	2.860,32	2.902,72	2.945,12
M	2.676,50	2.718,90	2.761,30	2.803,70	2.846,10	2.888,50	2.930,90	2.973,30	3.015,70	3.058,10
N	2.789,48	2.831,88	2.874,28	2.916,68	2.959,08	3.001,48	3.043,88	3.086,28	3.128,68	3.171,08
O	2.902,46	2.944,86	2.987,26	3.029,66	3.072,06	3.114,46	3.156,86	3.199,26	3.241,66	3.284,06
P	3.015,44	3.057,84	3.100,24	3.142,64	3.185,04	3.227,44	3.269,84	3.312,24	3.354,64	3.397,04
Q	3.128,42	3.170,82	3.213,22	3.255,62	3.298,02	3.340,42	3.382,82	3.425,22	3.467,62	3.510,02
R	3.241,40	3.283,80	3.326,20	3.368,60	3.411,00	3.453,40	3.495,80	3.538,20	3.580,60	3.623,00

b) GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

1 - CARGO: Professor 20 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
"A"	1.037,21	1.060,74	1.084,27	1.107,80	1.131,33	1.154,86	1.178,39	1.201,92	1.225,45
"B"	1.100,51	1.124,04	1.147,57	1.171,10	1.194,63	1.218,16	1.241,69	1.265,22	1.288,75
"C"	1.163,81	1.187,34	1.210,87	1.234,40	1.257,93	1.281,46	1.304,99	1.328,52	1.352,05
"D"	1.227,11	1.250,64	1.274,17	1.297,70	1.321,23	1.344,76	1.368,29	1.391,82	1.415,35
"E"	1.290,41	1.313,94	1.337,47	1.361,00	1.384,53	1.408,06	1.431,59	1.455,12	1.478,65
"F"	1.353,71	1.377,24	1.400,77	1.424,30	1.447,83	1.471,36	1.494,89	1.518,42	1.541,95
"G"	1.417,01	1.440,54	1.464,07	1.487,60	1.511,13	1.534,66	1.558,19	1.581,72	1.605,25
"H"	1.480,31	1.503,84	1.527,37	1.550,90	1.574,43	1.597,96	1.621,49	1.645,02	1.668,55
"I"	1.543,61	1.567,14	1.590,67	1.614,20	1.637,73	1.661,26	1.684,79	1.708,32	1.731,85
"J"	1.606,91	1.630,44	1.653,97	1.677,50	1.701,03	1.724,56	1.748,09	1.771,62	1.795,15

2 - CARGO: Professor 40 horas - Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educador Infantil, Professor de Educação Física, Professor do Ativo

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
"A"	1.296,23	1.320,76	1.345,29	1.369,82	1.394,35	1.418,88	1.443,41	1.467,94	1.492,47
"B"	1.359,53	1.384,06	1.408,59	1.433,12	1.457,65	1.482,18	1.506,71	1.531,24	1.555,77
"C"	1.422,83	1.447,36	1.471,89	1.496,42	1.520,95	1.545,48	1.570,01	1.594,54	1.619,07
"D"	1.486,13	1.510,66	1.535,19	1.559,72	1.584,25	1.608,78	1.633,31	1.657,84	1.682,37
"E"	1.549,43	1.573,96	1.598,49	1.623,02	1.647,55	1.672,08	1.696,61	1.721,14	1.745,67
"F"	1.612,73	1.637,26	1.661,79	1.686,32	1.710,85	1.735,38	1.759,91	1.784,44	1.808,97
"G"	1.676,03	1.700,56	1.725,09	1.749,62	1.774,15	1.798,68	1.823,21	1.847,74	1.872,27
"H"	1.739,33	1.763,86	1.788,39	1.812,92	1.837,45	1.861,98	1.886,51	1.911,04	1.935,57
"I"	1.802,63	1.827,16	1.851,69	1.876,22	1.900,75	1.925,28	1.949,81	1.974,34	1.998,87
"J"	1.865,93	1.890,46	1.914,99	1.939,52	1.964,05	1.988,58	2.013,11	2.037,64	2.062,17

b) TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
FG - 1	651,70
FG - 2	1.102,85
FG - 3	1.554,00
FG - 4	1.844,09
FG - 5	2.295,24
FG - 6	2.646,39

c) CONSELHEIROS TUTELARES (Lei Municipal nº 1.254/2019 de 26/03/2019)

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-S	2.426,36

d) TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

PORTE	VALOR R\$
PORTE - 1 (Até 150 alunos)	RS 254,50
PORTE - 2 (161 a 300 alunos)	RS 330,25
PORTE - 3 (301 a 500 alunos)	RS 406,00
PORTE IV - A partir de 500 alunos	RS 530,00

II - CARGOS EM COMISSÃO

3) CATEGORIA: AGENTE POLÍTICO

AP / NÍVEL	VALOR R\$
Preletor 1.001	10.528,02
Vice-Preletor 1.002	10.794,68
Secretários 1.003	7.638,32

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 096/2022 Pág. 3/5

ANEXO III
 (Parte integrante do Decreto nº 096/2022)

I - EMPREGOS PÚBLICOS

a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 583/2009)

NÍVEL	VALOR (R\$)
EP-6	17.235,20
EP-E	5.887,22
EP-D	2.354,81
EP-A	1.738,02

b) PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 342/2006)

NÍVEL	VALOR (R\$)
EP-E	5.887,22
EP-A	1.738,02

c) PROGRAMA SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 685/2006)

NÍVEL	VALOR (R\$)
EP-E	7.506,22
EP-C	1.824,56
EP-B	1.261,33

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 096/2022 Pág. 5/5

ANEXO IV
 (Parte integrante do Decreto nº 096/2022)

PROCURADORIA MUNICIPAL

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) PROCURADORIA MUNICIPAL (Lei Municipal nº 665/2021 de 30/03/2021)

CLASSES	PMN1	PMN-3	PMN-1
A	9.375,23	10.312,75	12.478,39
B	9.843,59	10.969,34	13.192,35
C	10.312,00	11.328,88	13.707,48
D	10.851,01	11.878,30	14.445,34
E	11.395,66	12.435,23	15.226,16
F	11.940,44	13.019,97	16.052,00
G	12.503,73	13.629,09	16.922,31
H	13.109,90	14.271,17	17.854,41
I	13.851,80	15.036,67	18.846,35
J	14.644,05	15.948,50	19.958,10

b) PROCURADORIA MUNICIPAL (Lei Municipal nº 665/2021 de 30/03/2021)